



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.304, de 29 de novembro de 2024.

Altera a Lei nº 3.864, de 30 de novembro de 2005, que “dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Alfenas e suas posteriores modificações”.

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 5º e acrescido o § 6º, ao art. 31 da Lei Municipal nº 3.864, de 30 de novembro de 2005, nos seguintes termos:

“(…) § 5º Constitui-se pré-requisito de nomeação para o cargo de assessor parlamentar:

I – possuir no mínimo o ensino fundamental completo;

II – ter cursado programa de capacitação ofertado pelo corpo técnico do Poder Legislativo; e

III – não ter sofrido penalidade ou ter sido desligado da administração pública nos 8 (oito) anos imediatamente anteriores à nomeação, em virtude de ato incompatível com o exercício de cargo ou função pública. (NR)

§ 6º Os Vereadores terão a obrigatoriedade e responsabilidade de fiscalizar se seus assessores estão desenvolvendo as atribuições que lhes compete”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 29 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

FABIO MARQUES FLORENCIO

Data: 29/11/2024 15:24:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO MARQUES FLORENCIO

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 29/11/24, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas (MG).


Christyane Noronha Trombeta de Moraes
Prefeitura Municipal de Alfenas